



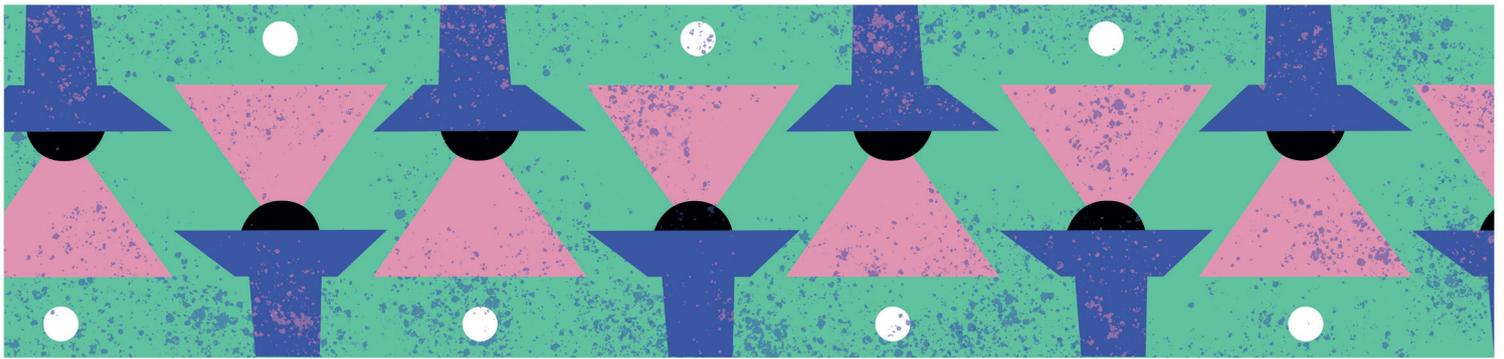
CEFET-MG

CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

CONCURSO PÚBLICO • EDITAL 60/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DOS CARGOS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO



*PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA E
COMPORTAMENTO SANITÁRIO A SEREM
SEGUIDOS PELOS CANDIDATOS NO DIA
DO EXAME (2ª FASE)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA E COMPORTAMENTO SANITÁRIO A SEREM
SEGUIDOS PELOS CANDIDATOS NO DIA DO EXAME (2ª FASE)**

PUBLICADO EM 24/02/2022

- 1 - Este Protocolo estabelece procedimentos de biossegurança e comportamento sanitário a serem adotados na aplicação das provas da 2ª fase do Concurso Público para provimento de vagas da carreira de Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) de que trata o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, a realizar-se na data prevista de 27 de fevereiro de 2022, nas cidades de Araxá (MG), Belo Horizonte (MG) e Timóteo (MG).
- 2 - Na execução do Concurso Público de que trata o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, o CEFET-MG seguirá as diretrizes indicadas pelas autoridades públicas municipais em função dos indicadores epidemiológicos no período de aplicação das provas.
- 3 - Na execução do Concurso Público de que trata o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, o CEFET-MG seguirá o Manual Biossegurança do CEFET-MG, elaborado pelo Grupo de Trabalho de Prevenção à COVID-19 no CEFET-MG, disponível em: <https://www.cefetmg.br/coronavirus>.
- 4 - Nos termos dispostos no Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, o CEFET-MG se reserva o direito de alterar a data de realização da prova informando aos candidatos em tempo hábil para se adequarem às alterações.
- 5 - O candidato que se negar a cumprir os protocolos consignados neste Protocolo será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, nos termos da letra "S" do subitem 19.25 do Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021.
- 6 - O CEFET-MG garantirá a aplicação das provas em locais com ventilação natural, os quais serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo permitido o uso de aparelhos de sistemas de climatização nos locais onde houver.
- 7 - O CEFET-MG garantirá a aplicação das provas em locais com o distanciamento seguro entre os candidatos e entre as mesas ou carteiras, sinalizando os espaços de entrada, saída e as salas de realização dos exames.
- 8 - O CEFET-MG garantirá a oferta de álcool em geral 70% para uso dos candidatos nos locais de provas, sendo recomendado que cada candidato também porte um frasco individual para uso próprio (neste caso a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não pode conter qualquer inscrição).
- 9 - Nos locais de prova, os bebedouros estarão lacrados e o candidato deve trazer garrafa individual com água potável, em quantidade necessária para o seu consumo durante todo o período de prova (neste caso a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não pode conter qualquer inscrição).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10 - O candidato somente terá acesso aos prédios, onde serão realizadas as provas, utilizando uma máscara de proteção à COVID-19 de maneira adequada e portando, no mínimo, uma máscara reserva acondicionada em uma embalagem transparente. Sobre o uso adequado de máscara:

- A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais.
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.
- A máscara deve ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas OU quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la.
- Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois.
- Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação.

11 - Não será de responsabilidade do CEFET-MG o fornecimento de máscaras de proteção aos candidatos.

12 - Os candidatos com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, desde que tenham previamente se identificados, por meio das solicitações de condições especiais no concurso, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá apresentar uma declaração médica sobre sua condição e será alocado em sala específica.

13 - Em cada entrada do local de realização das provas, será realizada aferição de temperatura dos candidatos utilizando termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura superior a 37,5 ° C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de temperatura superior a 37,5°C, o candidato deverá ser conduzido para uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas.

14 – Os candidatos que pertençam ao grupo de risco, desde que tenham previamente se identificados, por meio das solicitações de condições especiais no concurso, serão alocados em sala especialmente designada para essa condição, com medidas de distanciamento mais rígidas.

15 - Gestantes e lactantes, desde que tenham previamente se identificadas, por meio das solicitações de condições especiais no concurso, serão alocadas em sala especialmente designada para essa condição, com medidas de distanciamento mais rígidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16 - Para entrar na sala de prova, o candidato deverá se posicionar na marcação indicada pelo fiscal e abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.

17 - Caberá ao próprio candidato apresentar o documento de identidade ao fiscal para fins de identificação, preferencialmente sem contato físico do fiscal com o documento.

18 - O candidato deverá usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

19 - Para coleta de digital, quando necessário para identificação especial prevista no Edital, serão utilizadas almofadas de tinta. O candidato promoverá a higienização do dedo com álcool 70% para a coleta da digital e receberá um lenço umedecido para a remoção da tinta depois de coletada a digital.

20 - Todos os candidatos deverão usar "etiqueta respiratória", que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando tocar com as mãos a máscara.

21 - O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando-a apenas para ingestão de água e alimentos, devendo realizar substituição da mesma a cada 2h (duas horas), ou antes caso julgue necessário.

22 - O candidato deverá higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pelo aplicador, ao entrar no prédio de realização das provas, e em todos os demais momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. Também ao utilizar o banheiro deverá ser feita a higienização das mãos tanto com água e sabão quanto com álcool em gel.

23 - O candidato deve manter cabelos sempre presos contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face.

24 - O candidato deve comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos.

25 - Será vedado o compartilhamento de qualquer material.

26 - Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.

27 - Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Os objetos que forem levados para a realização da prova, autorizados pelo Comissão Organizadora do Concurso, serão vistoriados pela equipe de aplicação respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

28 - Caso haja necessidade de descarte dos equipamentos de proteção individual (máscara facial, viseira, etc.), o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo contendo saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.

29 - Candidatos com deficiência visual que possuem habilidade para uso de bengalas e cães-guias devem fazer uso deles, em detrimento do uso de pessoas para guiá-los.

30 - Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

31 – O CEFET-MG orienta aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/ saúde, mormente no período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

32 – O CEFET-MG orienta aos candidatos habilitados no Plano Nacional de Imunização (PNI) que realizem a vacinação contra a COVID-19.

33 – A presença de familiares dos candidatos nos locais de prova deve ser evitada, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.

33.1 - Sendo imprescindível o transporte do candidato por acompanhante, o CEFET-MG recomenda que o candidato seja deixado nas imediações dos respectivos locais de prova, sem que o acompanhante se aproxime do portão principal, inclusive, porque é vedado ao acompanhante entrar/permanecer no recinto. Após deixar o candidato, o acompanhante deve afastar-se do local de prova.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

Pedro Henrique Dias de Sousa
Presidente da Comissão de Organização de Concursos



Emitido em 24/02/2022

RELATÓRIO Nº 17/2022 - COON (11.68.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/02/2022 15:48)

PEDRO HENRIQUE DIAS DE SOUSA

COORDENADOR - TITULAR

CDCA (11.53.04)

Matrícula: 2134877

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
17, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **24/02/2022** e o código de verificação: **ca360d2667**